EMPORIUM FOR HOME LTDA

CNPJ nº 20.550.625/0001-34

NIRE nº 42205537507

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/04/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01582235189, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº 763.973.609-97, residente e domiciliado na Rua 438, nº 688, Casa 01, Bairro Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000, sócio único da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial **EMPORIUM FOR HOME LTDA**, com sede na Rua 438, nº 688, Casa 01, Bairro Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.550.625/0001-34 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205537507, resolve promover a presente alteração contratual e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua 424, nº 287, Sala 01, Bairro Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Cadastro Imobiliário nº 01031660356001.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios;
4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas;
4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7319-0/03 - Marketing direto;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=KQ52sn92eeHcvp_bhwcAKQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76397360997-PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA

8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;
9601-7/03 - Toalheiros;
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
9601-7/01 - Lavanderias;
3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal;
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
4120-4/00 - Construção de edifícios;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados;

4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMPORIUM FOR HOME LTDA

CNPJ nº 20.550.625/0001-34 | NIRE nº 42205537507

Em decorrência das alterações promovidas neste instrumento, o sócio único resolve consolidar o contrato social da EMPORIUM FOR HOME LTDA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS. A sociedade gira sob o nome empresarial EMPORIUM FOR HOME LTDA, com sede na Rua 424, nº 287, Sala 01, Bairro Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Cadastro Imobiliário nº 01031660356001, inscrita no CNPJ sob o nº 20.550.625/0001-34 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205537507. A sociedade poderá abrir, alterar ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação do sócio único e observância das formalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO. A sociedade iniciou suas atividades em 03 de julho de 2014 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL. A sociedade tem por objeto social:

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios;

4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas;

4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;

4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
7319-0/02 - Promoção de vendas;
7319-0/03 - Marketing direto;
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;
9601-7/03 - Toalheiros;
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
9601-7/01 - Lavanderias;
3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal;
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados;

4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes integralmente ao sócio único, conforme quadro abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL (R$)	PARTICIPAÇÃO
PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	10.000	10.000,00	100%
TOTAL	**10.000**	**10.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. O sócio único poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, mediante instrumento de alteração contratual e observância das formalidades legais e registrais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade caberá ao sócio único PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 763.973.609-97, residente e domiciliado na Rua 438, nº 688, Casa 01, Bairro Morretes, Itapema/SC, CEP 88.220-000, que exercerá o cargo de Administrador por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO. Compete ao Administrador a gestão dos negócios sociais e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, inclusive contratar e demitir empregados, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e títulos, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e praticar os demais atos de gestão, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA NONA - LIMITAÇÕES AO ADMINISTRADOR. É vedado ao Administrador utilizar o nome empresarial em negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros. A prestação de aval, fiança ou outras garantias, bem como a alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, dependerá de decisão expressa do sócio único formalizada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÕES DO SÓCIO ÚNICO. As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio único e formalizadas por escrito, dispensada a realização de reunião ou assembleia enquanto a sociedade permanecer unipessoal, sem prejuízo das formalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; nem por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÓ-LABORE. O sócio único poderá fixar retirada mensal a título de pró-labore para o Administrador, observadas as disposições legais, previdenciárias e tributárias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU SUCESSÃO. No caso de falecimento ou incapacidade do sócio único, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, observadas as disposições legais. Na ausência de interesse na continuidade, os haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, mediante balanço especialmente levantado, e pagos na forma deliberada pelos interessados e admitida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO. A dissolução e a liquidação da sociedade observarão a legislação aplicável, cabendo ao sócio único designar o liquidante e estabelecer a forma de realização do ativo e pagamento do passivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL. O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESULTADOS. Os lucros apurados poderão ser distribuídos ao sócio único, inclusive de forma antecipada ou em períodos intermediários, com base em balanços ou balancetes regularmente elaborados, observadas as disposições legais e tributárias. As perdas eventualmente verificadas serão suportadas pelo sócio, até o limite de sua responsabilidade legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Itapema/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato social, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de pleno acordo, o sócio único lavra e assina eletronicamente o presente instrumento, obrigando-se a cumprir todas as suas cláusulas e condições.

Itapema/SC, 16 de julho de 2026.

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Sócio Único e Administrador
CPF nº 763.973.609-97

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**EMPORIUM FOR HOME LTDA**
PROTOCOLO	**266263682 - 16/07/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205537507
CNPJ 20.550.625/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2026
SOB N: 20266263682

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20266263682

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 76397360997 - PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA - Assinado em 16/07/2026 às 17:33:07

Este ato arquivado na JUCESC contém 07 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/07/2026
Arquivamento: 20266263682. Protocolo: 266263682 de 16/07/2026. NIRE: 42205537507
Nome da empresa EMPORIUM FOR HOME LTDA
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 424933338650943
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral